



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9814
• fusol@jumirim.sp.gov.br
• Rua Manoel Novaes, 526 - Centro - Jumirim - SP CEP: 18.535-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura do Município de Jumirim, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.150/0001-19, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Dispensa 82-2025**.

Por essa razão, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Abertura: 24/03/2025.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail **proposta@jumirim.sp.gov.br** até a data e horário limite: dia 27/03/2025 às 17h00.

Para a habilitação do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, o mesmo deverá apresentar seguintes documentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- V – CPF, RG e comprovante de endereço do representante da empresa; e
- VI - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, através do telefone (15) 3199-9800.



prefeiturajumirim
(15) 3199.9814
fusol@jumirim.sp.gov.br
Rua Manoel Novaes, 526 - Centro - Jumarim - SP CEP: 18.535-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Ovos de Chocolate.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de processo para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias atendidas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e também dos alunos com o ambiente escolar, visto que as escolas desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre o significado da Páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos. Outro ponto, em atendimento à Lei nº 720/2019 de 09 de abril de 2019 que autoriza conceder anualmente aos alunos da Rede Municipal de Ensino Ovos ou Cestas de Páscoa, em comemoração às festividades tradicionais de Páscoa.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UNID.	QTD.	
			CULTURA	CRAS
1	Ovo de Páscoa de Chocolate Nobre , ao leite; Recheado com Bombons maciços de chocolate; com no mínimo 400g	UNID	600	160

ITEM 01 – Ovos de chocolate recheado com bombons maciços de chocolate.

Peso mínimo total de 400 gramas.

Componentes dos Produtos (ovo e bombons): Mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e/ou manteiga de cacau, com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau.

Isento de gordura hidrogenada. Marcas de referencia para o chocolate: Nestlé, Garoto ou similar.

Embalagem: Embalagem primária do ovo e bombons em folha de alumínio. Embalagem secundária do ovo em **papel aluminizado de cor lisa, de preferencia dourado** e base plástica para sustentação medindo no mínimo 06 cm de diâmetro por 05 cm de altura e amarração com fita de cetim e etiqueta personalizada conforme descrição no item 3.1 deste Termo de Referência.

Rotulagem: Apresentar as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote.

Validade mínima: 45 dias a partir da data da entrega.

Normas: Os produtos deverão estar de acordo com a RDC 259/02 (rotulagem de alimentos),



Prefeitura de
Jumarim

• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9814
• fusol@jumirim.sp.gov.br
• Rua Manoel Novaes, 526 - Centro - Jumarim - SP CEP: 18.535-000

RDC 264/2005 (Regulamento Técnico para Chocolates), RDC 12/01 (padrões microbiológicos para alimentos), RDC 360/03 (rotulagem nutricional de alimentos embalados), RDC 14/14 (avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos), RDC 216/2004 (boas práticas de fabricação) e alterações posteriores.

3.1. PERSONALIZAÇÃO

- **Etiqueta Frente:** Cada ovo de páscoa, deverá ser personalizado com um ADESIVO/ETIQUETA COLORIDO, confeccionado em papel adesivado couchê alto brilho (4 cores) contendo o brasão do Município de Jumarim e a frase “Feliz Páscoa” na medida de 90mm no formato redondo, conforme arte abaixo:



Etiqueta verso: A etiqueta com as especificações do chocolate, data de validade (rotulagem) deve ser em etiqueta adesivada e deve estar afixada **nas costas do ovo** (contrapondo a face da etiqueta personalizada)

1. Identificação do produto, inclusive a marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Data de fabricação;
4. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
5. Componentes do produto;
6. Peso líquido;
7. Informações nutricionais;
8. Número do lote

- **Arte** - A arte será encaminhada pela equipe da Prefeitura de Jumarim e disponibilizada por meio digital, em alta resolução, junto com o envio da nota de empenho e a contratada



Prefeitura de
Jumirim

prefeiturajumirim

(15) 3199.9814

fusol@jumirim.sp.gov.br

Rua Manoel Novaes, 526 - Centro - Jumirim - SP CEP: 18.535-000

deverá seguir o padrão proposto.

- **Fita** - A fita deverá ser de tecido cetim na espessura de 22mm (nº 5) na cor preta. Ela deve compreender a extensão suficiente para amarrar o envoltório e ainda ter sobra para ser fixada. Ela deverá ser fixada com a etiqueta personalizada com a logomarca da prefeitura, estando ambos centralizado em uma face do ovo (na barriga do ovo).

4. PRAZO DO CONTRATO

A nota de empenho substituirá, para todos os efeitos, o instrumento contratual. As sanções administrativas são as estabelecidas de acordo com o Art. 86, do Decreto nº 2.173 de 28 de dezembro de 2023.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data e forma de entrega ou de qualidade dos serviços;

Deverá ser observadas as normas técnicas vigente, em especial RDC 259/02 (rotulagem de alimentos), RDC 264/2005 (Regulamento Técnico para Chocolates), RDC 12/01 (padrões microbiológicos para alimentos), RDC 360/03 (rotulagem nutricional de alimentos embalados), RDC 14/14 (avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos), RDC 216/2004 (boas práticas de fabricação) e alterações posteriores.

Quando da entrega, o produto deverá ser acondicionado em caixas e protegidos contra choques e vibrações que poderão ocorrer durante o transporte.

5.1. Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

5.2. Subcontratação:

Será permitida a subcontratação apenas do transporte.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

O Prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, seguindo cronograma apresentado abaixo.

6.1 Das entregas.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9814
• fusol@jumirim.sp.gov.br
• Rua Manoel Novaes, 526 - Centro - Jumirim - SP CEP: 18.535-000

- 160 ovos no CRAS Jumirim das 8h às 12h e das 13h as 17h
- 400 ovos na Escola Mario Covas Junior – das 8h às 11h – 200 ovos
- 200 ovos na Creche Denise Aparecida Puttinati — das 8h às 17h – 200 ovos

6.2 Locais de entrega

- **Secretaria de Promoção e desenvolvimento pessoal (CRAS)** - Rua Manoel Novaes, 526, Centro de Jumirim-SP.
- **Escola Mario Covas** - Rua Scatena, 210, Centro de Jumirim-SP.
- **Creche Denise** - Rua Gardenal, 316, Bairro São Mateus- Jumirim-SP.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

O transporte deverá ser em veículo adequado, permitindo o controle da temperatura, mantendo-a entre 18°C e 24°C para evitar a cristalização atmosférica e o derretimento do chocolate, além de prevenir a alteração da textura.

Os produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do produto contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros).

6.3 Recebimento do objeto endereço para entrega

6.3 O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- a) Provisoriamente: após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente: em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório pelo gestor, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência.

6.4 Constatadas irregularidades no objeto entregue, sem prejuízo das penalidades cabíveis, o gestor do contrato poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

6.5 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.6 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues e, tampouco, a desobriga de



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9814
• fusol@jumirim.sp.gov.br
• Rua Manoel Novaes, 526 - Centro - Jumarim - SP CEP: 18.535-000

arcar com as despesas da elaboração de ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais nos termos do §4º do art. 140 da Lei 14.133/2021.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

O Gestor da contratação será o(a), Secretário(a) de Cultura. O Fiscal de contrato, será designado conforme a Portaria.

Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023. Caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de todas aquelas já discriminadas nos diversos itens deste Termo de Referência:

- a) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos rodutos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Termo de Referência;
- b) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura;
- c) Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) e normas da Vigilância Sanitária relativas ao preparo, armazenamento, manuseio, fornecimento e transporte de alimentos;
- d) Entregar o material nos exatos termos constantes neste Termo de Referência e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, sob pena de recusa de recebimento;
- e) Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) São obrigações do Contratante, além daquelas previstas em outros itens deste Termo de Referência:
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto licitado;
- c) Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;
- d) Realizar o recebimento provisório e definitivo nos prazos indicados neste Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento da fatura no prazo estipulado;
- f) Fiscalizar o contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9814
• fusol@jumirim.sp.gov.br
• Rua Manoel Novaes, 526 - Centro - Jumirim - SP CEP: 18.535-000

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

O pagamento será realizado de forma única.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Nos termos do Decreto Municipal 2133/2023, todos os contratados, quando do faturamento dos bens adquiridos e dos serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais, faturas, recibos boletos e guias de pagamento em observância às regras de retenção dispostas da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Além dos demais documentos a serem exigidos no aviso da dispensa, necessário a exigência da Alvará ou Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede da licitante como condição de qualificação jurídica.

Poderá ser exigido do proponente que ofertar a melhor proposta a comprovação de equivalência técnica do produto em relação as especificações mínimas exigidas, ficando reservado ao agente público que conduz a contratação direta o direito de realizar diligências ou solicitar informações adicionais, a fim de assegurar que a proposta atende ao objeto da licitação ou comprovar a exequibilidade da proposta mediante a solicitação de planilha de composição de custos, amostra do produto ofertado (sem os itens personalizados decorativos) e/ou outras informações pertinentes.

Os documentos/amostras, se solicitados, deverão ser entregues num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação sob pena de desclassificação.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO



• prefeiturajumirim
☎ (15) 3199.9814
✉ fusol@jumirim.sp.gov.br
📍 Rua Manoel Novaes, 526 - Centro - Jumirim - SP CEP: 18.535-000

A Estimativa definitiva do preço para a contratação se procederá, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e artigo 29 do Decreto nº 2.173/2023, considerando que pelas características do objeto, o preço de mercado será melhor aferido com pesquisas junto a fornecedores.

Lembrando que a escolha, preferencialmente, deve recair sobre aqueles que integram a base de dados cadastral do sistema de compras da Administração.

Para tanto, deverá ser observado:

- a) formalização através de encaminhamento de e-mail, podendo, justificadamente, ser realizada de maneira presencial pelo agente público responsável;
- b) prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser adquirido ou contratado;
- c) obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo, a descrição do objeto, valor unitário e total e dados cadastrais do proponente; e
- d) registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação

Caso não seja possível a obtenção de 3 (três) ou mais preços conforme o parâmetro acima, deverá ser divulgado "chamamento de cotação" no sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido.

O orçamento estimativo deverá utilizado para verificação da disponibilidade orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas/orçamentos.

Por fim, ressaltamos ainda a necessidade de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do órgão, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, visando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **08.245.0013.2048 – BLOCO DO PROGRAMA SOCIAL BASICA – PSB-FN – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 233.**

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Tesouro.

Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer